



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA  
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.804/2022**

**Dispõe sobre o aumento do tempo de uso dos veículos do transporte escolar e toma outras providências.**

O Prefeito do Município de Ibertioga, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no inciso VI do art. 75 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e condições de segurança para o uso dos veículos de transporte escolar;

CONSIDERANDO que o tempo de vida útil para os veículos escolares será de acordo com sua característica e levando em considerações alguns fatores;

CONSIDERANDO que os fatores estabelecidos pela Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021 é a depreciação do veículo em razão de desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia os veículos ficaram parados, sem o desgaste e depreciação, pois não havia aulas presenciais por quase dois anos;

CONSIDERANDO que a dilação do tempo de vida útil do veículo será autorizada mediante vistoria feita pelo DETRAN e pelos órgãos técnicos da Secretaria de Educação vinculada ao setor de transporte do Município;

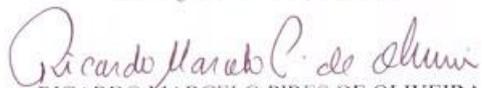
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica definido que o tempo de vida útil dos veículos de transporte escolar do Município será de 15 (quinze) anos.

Art. 2º. O aumento do tempo de vida útil dos veículos de transporte escolar será definido pelo órgão responsável pela vistoria.

Art. 3º. Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Ibertioga, 14 de março de 2022

  
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em: 14 / 03 / 2022  
